

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA I VIBE CULTURAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIG Nº 001/2022**

O Centro Universitário UNIFACIG, por meio da Pró-Reitoria de Comunicação e Marketing, torna pública, para a comunidade em geral, a chamada de seleção de propostas de apresentações culturais para compor **a programação da I Vibe Cultural UNIFACIG** em Manhuaçu/MG, no dia de **31 de Agosto 2022**, de 13 às 22 horas podendo ser alterada de acordo com a programação do evento. As inscrições das propostas e a seleção das mesmas serão regidas pelas cláusulas e condições constantes deste edital.

### **1. DO OBJETO**

Selecionar propostas de apresentações artísticas, nas áreas de música, teatro, dança, circo, performance ou práticas da tradição, a serem desenvolvidas durante a programação da I Vibe Cultural UNIFACIG, nos locais e períodos definidos no item 2 deste edital. Todas as atividades serão gratuitas e abertas ao público em geral.

### **2. DOS LOCAIS E PERÍODOS DE REALIZAÇÃO**

2.1 – As execuções públicas das propostas selecionadas serão realizadas no dia 31 de Agosto de 2022, em apresentações únicas, de acordo com a programação definida para a I Vibe Cultural UNIFACIG.

2.2 – Caberá à Comissão de Seleção, designada pela Pró-Reitoria de Comunicação e Marketing do UNIFACIG, determinar os horários para execução das atividades culturais.

2.3 – Os locais em que as manifestações culturais ocorrerão serão determinadas pela Comissão de Seleção.

### **3. DAS PROPOSTAS**

3.1 – Poderão ser inscritas propostas de alunos, ex-alunos, professores e funcionários do UNIFACIG de forma individual ou coletiva.

3.2 – Na inscrição de proposta coletiva, ou seja, em que há a atuação de mais de um artista na sua execução, deverá ser escolhido um dos membros do grupo como representante dos demais perante a Comissão de Seleção.

### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

4.1 – As inscrições estarão abertas no período de **11 a 22 de agosto de 2022**.

4.2 – A inscrição da proposta é gratuita e deverá ser realizada através do preenchimento de formulário-proposta disponível no site do UNIFACIG, em banner específico na página principal do site.

4.3 – O formulário deverá ser devidamente preenchido e enviado, junto com os anexos solicitados e documentos, **exclusivamente pelo formulário disponibilizado**. Não serão aceitas propostas encaminhadas em mais de um formulário, em hipótese alguma.

4.4 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas propostas enviadas em formulários manuscritos.

4.5 – Será aceita uma única proposta por proponente (individual ou coletiva). No caso de envio de mais de uma proposta, será considerada apenas a do primeiro formulário recebido. Salvo aquele que irá compor grupo artístico.

4.6 – As propostas, cuja documentação cadastral tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital, receberão número de protocolo que valida a inscrição, tornando a proposta apta ao processo de seleção. O número de protocolo será enviado ao proponente, em resposta ao formulário, no e-mail cadastrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.7 – As propostas recebidas e que estiverem inadequadas, seja por falta de informações exigidas ou por qualquer outra incorreção que não atenda ao estipulado por este edital, não serão protocoladas, não sendo consideradas aptas ao processo de seleção.

4.8 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e de sua equipe, de todas as condições mencionadas no presente Edital.

4.9 – Não serão recebidas propostas após as **23h59 do dia 22 de agosto de 2022**.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1 – Serão selecionadas propostas, com tempo mínimo de duração de 10 (dez) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos.

5.2 – O processo de seleção das propostas será efetivado no período de **22 a 25 de agosto de 2022**.

5.3 – As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pela Pró-Reitoria de Comunicação e Marketing, que terá autonomia plena para desclassificar as propostas que não se enquadrarem às exigências do presente Edital. Não cabendo recurso.

5.4 – A Comissão de Seleção se reserva o direito de propor adequações, que não interfiram na concepção artística das propostas selecionadas, se necessário.

5.5 – O descumprimento do item 4 do presente edital e de seus subitens dão pleno direito à Comissão de Seleção de desclassificar o proponente inscrito para este processo seletivo.

5.6 – A seleção das propostas analisadas pela Comissão será feita com base nos critérios abaixo relacionados, sem prejuízo de outros:

- a) conceito da proposta artística;
- b) detalhamento de sua execução em consonância com este conceito;
- c) autoria;
- d) qualificação do artista ou coletivo, levando-se em conta seu currículo e/ou portfólio;
- e) adequação da proposta ao espaço físico disponível e às disponibilidades técnicas do UNIFACIG.
- f) serão vetados propostas artísticas que contenham caráter publicitário, técnico, promocional, de autoajuda, eleitoral, quaisquer formas de preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual e demais formas de preconceito estabelecidos na Constituição Federal no Art. 30, inciso IV.
- g) deve ser livre para todos os públicos.

5.7 – O **resultado da seleção** será divulgado no site do UNIFACIG **até às 18h do dia 26 de Agosto de 2022**.

## **6. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

6.1 – O projeto, o local, a data e o horário da apresentação serão definidos pela Comissão de Seleção e informados, por e-mail, ao proponente selecionado.

6.1.1 – No caso de indisponibilidade ou não aceitação do projeto, local, data e/ou horário estipulados, por parte do proponente, torna-se nula a seleção, sem ônus para o UNIFACIG ou para os organizadores do edital.

6.1.2 - As datas preestabelecidas neste edital poderão sofrer alterações por motivos administrativos referentes à execução do projeto no local indicado. Caso ocorra, os artistas/grupos selecionados para as datas alteradas serão previamente informados sobre as novas datas propostas. Havendo impossibilidade de adaptação do artista/grupo à nova data proposta pelos organizadores, torna-se nula a seleção da proposta, sem ônus para o UNIFACIG ou para os organizadores do edital.

6.2 – O proponente selecionado deverá providenciar todos os documentos necessários à formalização do contrato, dentro do prazo comunicado pela Comissão de Seleção.

6.2.1 – O proponente deve providenciar cópias do seu CPF, RG e comprovante de endereço, dentre outros.

6.3 – Todos os documentos exigidos deverão ter sido entregues e o processo de contratação deverá ser finalizado antes da apresentação do artista/grupo, dentro do prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

6.4 - A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.2 impedirá a contratação do artista/grupo e tornará nula a seleção, sem ônus para o UNIFACIG ou para os organizadores do edital.

6.5 – Não haverá pagamento para os artistas selecionados. O evento tem caráter estritamente social e voluntário, não cabendo o pagamento de cachê ou similar para apresentação dos eventos.

## **7. DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO**

7.1 – Os proponentes e os integrantes dos grupos selecionados autorizam o UNIFACIG, no ato da contratação, a divulgar sua(s) imagem(ns), voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação da apresentação na I Vibe Cultural do UNIFACIG (folders, cartazes, folhetos, programas, sites, redes sociais etc).

7.2 – Os proponentes selecionados fornecerão materiais de divulgação (*release*, fotos, redes sociais, mídias digitais, imprensa, etc.) que poderão, na sua totalidade ou em partes, constar do material gráfico e promocional da I Vibe Cultural do UNIFACIG e dos espaços culturais a ela vinculados, bem como serem utilizados para divulgação do evento, em mídia impressa e eletrônica, e em programas e agendas de emissoras de rádio e televisão.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Nenhum proponente selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele autorizado para a realização da apresentação.

8.2 – O proponente, ao se inscrever neste edital, se declara ciente de que sua proposta terá que se adequar às condições e recursos técnicos disponíveis nos espaços do Centro Universitário UNIFACIG, Campus Alfa Sul.

8.3 – A Pró-Reitoria de Comunicação e Marketing do UNIFACIG não se responsabilizará por despesas com hospedagem, alimentação, traslado ou quaisquer outros custos que se façam necessários para a montagem, desmontagem e transporte, relativos às apresentações selecionadas.

8.4 – Interessados que residam fora de Manhuaçu/MG poderão se inscrever, desde que atendido o disposto no item 8.3 desta chamada.

8.5 – O artista ou grupo selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição, caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a instituição realizadora do edital e seus organizadores.

8.6 – O ato de inscrição do proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste edital.

8.7 – A realização das atividades de que trata este edital está vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários e técnicos e terá vigência somente durante o período de realização do evento, sem prorrogação.

8.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Pró-Reitoria de Comunicação e Marketing.

## **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Descrição da atividade, foto ou vídeo de até 15s.